



cm- 87.

74
MENSAGEM Nº ~~063~~ - DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.532/2016, conforme especifica".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pela presente, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.532/2016, conforme especifica".

A proposta de revogação se dá para atender solicitação do proprietário do imóvel, Royal Dracena SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda, que pretende cadastrar a área no INCRA, como módulo rural.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

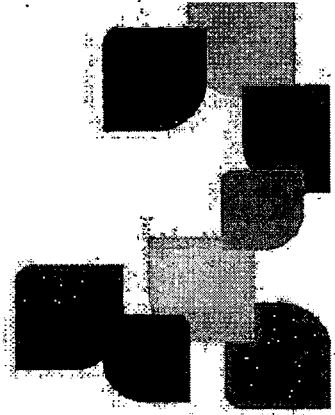

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

cm-87



74

PROJETO DE LEI Nº 063

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

=====

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.532/2016.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.532, de 26 de agosto de 2016, que considera urbana área de terras, pertencente à matrícula nº 856, do CRI local, que especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.532

DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

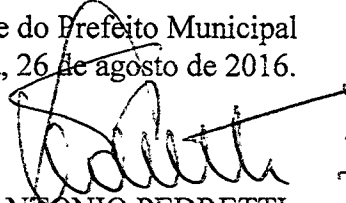
Art 1º Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 856, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural com área de 60.302,9446 metros quadrados ou 6,0302 hectares ou 2,4918 alqueires paulista de terras, encravada na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no Marco 01, cravado na divisa da área verde nº 3 do Residencial Green Ville, sob matrícula nº 21.866 e com uma Estrada Municipal (sem denominação); do marco, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-02	293°43'07''	301,40	Estrada Municipal
M-02	M-03	23°10'02''	201,20	Matrícula nº 9.783
M-03	M-04	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 13.411
M-04	M-05	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 14.233
M-05	M-06	113°52'00''	50,00	Matrícula nº 2.903
M-06	M-07	113°52'00''	100,00	Matrícula nº 4.941
M-07	M-08	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 5.530
M-08	M-09	113°52'00''	25,00	Matrícula nº 17.143
M-09	M-01	202°33'36''	200,45	Matrícula nº 21.866

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 2016.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos